

REGULAMENTO PARA USO DO ESTACIONAMENTO

O estacionamento do ICI é de uso dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, limitando a sua capacidade ao número de vagas, estando sua utilização sujeita aos critérios, rigorosamente, determinados neste regulamento.

Art. 1º - Nos dias de sábados, domingos e feriados, o uso do estacionamento será exclusivo dos sócios, para pararem seus veículos tipo passeio ou utilitários tais como Kombis, camionetas, etc.;

Art. 2º - É de uso obrigatório o cartão de estacionamento, à disposição dos sócios Titulares na portaria do Clube que deverá ficar em local visível no interior do respectivo veículo, durante a sua permanência e devolvido à portaria quando da sua saída;

&1º - Nos dias úteis será permitido o estacionamento de veículos de convidados dos associados, dos funcionários do Clube, dos prestadores de serviço e dos funcionários de associados, respeitando-se o limite máximo de 15 (quinze) vagas reservadas para tal fim;

& 2º - Nos dias de competições esportivas, o estacionamento será franqueado para competidores, sejam eles associados ou não do ICI, em local previamente determinado pela Diretoria;

& 3º - Nos dias em que se realizarem solenidades de entrega de prêmios das competições esportivas, o estacionamento será franqueado aos participantes das solenidades;

& 4º - Nos dias em que se realizarem eventos sociais internos ou externos, o estacionamento será franqueado aos participantes do evento que comprovadamente possuam convites para os mesmos;

& 5º - Nos casos previstos nos parágrafos deste artigo, o cartão especial de acesso ao estacionamento será obrigatório e devolvido na forma do caput do artigo 2º;

Art. 3º - Os veículos comerciais de fornecedores de materiais e serviços deverão estacionar em local determinado pela Diretoria e o tempo de permanência não poderá exceder a 60 minutos, salvo em situações especiais quando haverá autorização especial pela Secretaria;

Art.4º - O acesso à área náutica dar-se-á no horário de funcionamento da secretaria náutica , a quem caberá abrir e fechar o portão de acesso à área ; o associado deverá solicitar a permissão na secretaria e a sua estada na área náutica não deverá exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, sendo certo que tal autorização será concedida somente para carga e descarga de materiais náuticos ou embarcações pertencentes aos associados ou de outros associados desde que devidamente autorizadas pelos proprietários das mesmas;

Art. 5º - É expressamente proibido o pernoite de veículos no estacionamento do Clube, salvo quando o associado estiver a bordo de sua embarcação em pernoite fora dos limites do ICI. Nesta hipótese, o associado deverá solicitar autorização especial na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 24 horas, e assinar o termo de responsabilidade isentando o Clube por danos materiais que vier a sofrer durante a estada do veículo no estacionamento do Clube;

& - Único: No período de 22 horas às 6 horas não haverá acesso ao estacionamento, salvo em dias de eventos sociais e competições esportivas quando a Diretoria determinará horário especial de acesso.

Art. 6º - Bicicletas e motocicletas terão área especial designada pela Diretoria do Clube;

Art. 7º - O associado deverá respeitar rigorosamente a demarcação das áreas de estacionamento e é de sua responsabilidade e manobra para estacionar ou retirar o veículo da vaga, responsabilizando-se por quaisquer danos às partes comuns e perante terceiros;

Art. 8º - Ao ICI não caberá nenhuma responsabilidade sobre furtos no interior dos veículos ou roubo dos mesmos, bem como qualquer tipo de dano material e pessoal que por ventura venha a ocorrer, afastada a hipótese de culpa "in vigilando" que desde já concorda expressamente;

Art. 9º - Não é permitido o uso de buzina, alta aceleração dos veículos e velocidade superior a 10 quilômetros por hora no interior do estacionamento;

Art. 10º - As comissões deste regulamento serão resolvidas a critério da Diretoria, sendo certo que os diretores possuem poderes "ad referendum" para decidirem sobre estes casos;

Art. 11º - Este regulamento aprovado na reunião de diretoria do dia 29 de janeiro de 1997 terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 1997, após a sua divulgação ao quadro social por meio de afixação e, quadros de aviso com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.